

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2018
EDITAL DE ABERTURA

Considerando a necessidade de contratação de Agente Comunitária de Saúde;
Considerando, que não há teste seletivo vigente para o cargo citado;

O **Prefeito de Garuva**, Rodrigo Adrian David, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art.37 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado Nº 004/2018** destinado ao provimento de emprego público municipal e cadastro de reserva para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** para atuar na Estratégia da Saúde da Família (ESF).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Quadro de Emprego Público Municipal objeto do Processo Seletivo:

Nomenclatura	Localidades de atuação	Nº Vagas	Escolaridade Mínima e demais requisitos	Carga Horária	Salário Base Mensal
Agente Comunitário de Saúde	ESF URUBUQUARA (Anexo II)	CADASTRO DE RESERVA	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de acordo com o anexo II.	220 h	R\$ 1.112,84 *R\$ 560,00
Agente Comunitário de Saúde	ESF BARAHARAS (Anexo II)	CADASTRO DE RESERVA	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de acordo com o anexo II.	220 h	R\$ 1.112,84 *R\$ 560,00

Agente Comunitário de Saúde	ESF GEÓRGIA PAULA (Anexo II)	CADASTRO DE RESERVA	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de acordo com o anexo II.	220 h	R\$ 1.112,84 *R\$ 560,00
Agente Comunitário de Saúde	ESF CENTRO II (Anexo II)	02 vagas + CADASTRO DE RESERVA	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de acordo com o anexo II.	220 h	R\$ 1.112,84 *R\$ 560,00
Agente Comunitário de Saúde	ESF CENTRO I (Anexo II)	CADASTRO DE RESERVA	Idade mínima 18 (dezoito) anos; Conclusão do Ensino Médio e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste edital de acordo com o anexo II.	220 h	R\$ 1.112,84 *R\$ 560,00

*auxílio alimentação

1.2. Do Cronograma de Execução

PROCEDIMENTOS - CRONOGRAMA	DATAS
Período de Inscrições	23/04/2018 a 08/05/2018
Homologação das Inscrições	09/05/2018
Lista Oficial dos Candidatos e divulgação do Local de Prova	11/05/2018

Aplicação das Provas	16/05/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar e Caderno de Provas	17/05/2018
Divulgação do Gabarito Oficial	21/05/2018
Lista preliminar dos Classificados	23/05/2018
Lista oficial dos Classificados	25/05/2018

Todas as publicações serão divulgadas a partir das 15h00min da data estipulada neste cronograma, no site da PREFEITURA: www.garuva.sc.gov.br e nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura de Garuva, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

Será dada publicidade caso venha ocorrer.

1.3. Síntese de Atribuições

1.3.1. Agente Comunitário de Saúde

Atribuições do ACS:

- I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Conforme Lei complementar 046/2009 (Plano de Cargos e Salários - Anexo IV);
- V- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- VI- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- VII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

- VIII- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- IX- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- X- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- XI- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- XII- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- XIII- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- XIV- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- XV- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- XVI- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- XVII- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XVIII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
- XIX- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

- II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

2.1. Requisitos básicos para ingresso no serviço público

2.1.0. Idade Mínima de 18 anos;

2.1.1. Nacionalidade brasileira;

2.1.2. Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

2.2.1. Ser portador de diploma (certificado) de conclusão do Ensino Médio;

2.2.2. Comprovação, por meio documental (comprovante de residência atualizado), de que é residente no bairro em que irá atuar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018, das 09h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Eugenio Avanci, nº 656, Centro, Garuva/SC.

3.2. Deverão ser entregues, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de conclusão (diploma) que comprove o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade definidos no item 2.2.1;

d) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, que comprove o atendimento aos requisitos mínimos definidos no item 2.2.2;

e) Fotocópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação .

3.3. No caso das fotocópias, deverá ser apresentado conjuntamente o documento original respectivo, para que possa ser confrontada com a fotocópia e evidenciada a autenticidade da mesma. Também poderão ser apresentadas fotocópias autenticadas em Cartório.

3.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.5. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.6. O candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição juntamente com a documentação relacionada no item 3.2;

3.7. No ato da inscrição o candidato receberá a segunda via do seu comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente/conferidor.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** A Lista Preliminar das Inscrições será divulgada no site: www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura e também na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09/05/2018.
- 4.2.** Da não homologação da inscrição, cabe recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, formulado e protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 10/05/2018 no horário das 9h00min às 12h00min.
- 4.3.** A Lista Oficial das inscrições será divulgada no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 11/05/2018.

5 DAS PROVAS

- 5.1.** A prova será teórico-objetiva, constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no Anexo I, sendo 05 questões de Língua Portuguesa, 05 questões de Informática e 10 questões de Legislação para o Agente Comunitário. O candidato terá 03h00min (três horas) para a resolução da prova;
- 5.2.** As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e 01 (uma) ÚNICA resposta;
- 5.3.** Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado;
- 5.4.** A prova será realizada no dia 16/05/2018, com início às 19h00min e término até às 22h00min, em local a ser definido e devidamente divulgado;
- 5.5.** O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- 5.6.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.
- 5.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias;
- 5.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 minutos, munido de documento de identificação, caneta tipo esferográfica com tinta azul ou preta;
- 5.9.** Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material;
- 5.10.** É vedado o uso de aparelhos eletrônicos durante o período de realização da prova (tablet, celular, relógio, etc);
- 5.11.** O tempo de permanência na sala de prova é de, no máximo, 3h00min (três horas). Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala;
- 5.12.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova escrita (objetiva), nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;
- 5.13.** Será atribuída nota 0 (zero) as respostas de questões que contenha(m):
 - 5.12.1.** Emenda(s) e/ou rasuras, ainda que legível(eis);
 - 5.12.2.** Mais de uma opção de resposta assinalada no cartão resposta;

5.13. O gabarito preliminar da prova será divulgado no "site" www.garuva.sc.gov.br no "link" Concursos e Processos Seletivos, a partir das 15 horas, do dia 17/05/2018;

5.14. Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos;

5.15. Os prazos dos recursos das diferentes etapas deste processo seletivo estão discriminados no Cronograma de execução do Processo Seletivo no item 1.2;

5.16. Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

5.16.1. Candidato com idade mais elevada;

5.16.2. Obter maior nota na prova de Legislação para Agente Comunitário de Saúde.

6. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO GABARITO E DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

6.1. Os pedidos de revisão do gabarito e da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, 656, Centro, no horário das 9h00min às 12h00min, do dia 18/05/2018.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Classificação final será divulgada no dia 25/05/2018 a partir das 15h00min, no site www.garuva.sc.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde; **7.2.** A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A lista classificatória resultante do Processo Seletivo para Emprego Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir de sua homologação;

8.2. O Processo Seletivo para Emprego Público destina-se ao provimento das vagas descritas no Edital e para a formação de reserva de aprovados para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

9.2. O(a) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada a este Processo Seletivo e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura

Municipal de Garuva, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) deste Processo Seletivo;

9.3. A inexatidão de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

9.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação da prova;

9.5. A homologação do resultado deste Processo Seletivo será realizada pela Comissão examinadora, conforme Portaria 39 de 15/03/2018, a critério da Prefeitura Municipal de Garuva;

9.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

9.7. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura Municipal de Garuva o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital;

9.8. A contratação dos candidatos classificados dar-se-á conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.9. As chamadas dos candidatos selecionados as vagas disponíveis, serão feitas obedecendo à ordem classificatória;

9.10. Os candidatos classificados serão primeiramente contatados via telefone, caso não sendo possível, será enviado ofício em duas vias, para que seja protocolado recebimento pelo candidato ou seu familiar (pai, mãe, cônjuge) contendo data e horário para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Garuva;

9.11. O candidato classificado que não se apresentar no dia e hora determinados para o preenchimento da vaga, será desclassificado;

9.12. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos abaixo discriminados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Garuva:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. Certidão de nascimento (se solteiro)
2. Certidão de casamento (se casado)
3. Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
4. RG e CPF
5. Título de eleitor
6. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
7. Cartão do PIS/PASEP
8. Certificado de reservista (p/ homens)

9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
10. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
11. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
12. Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
13. Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
14. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
15. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
16. Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link:
<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
17. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link:
<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 22.01 foto 3x4 **RECENTE**
23. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
24. Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
25. ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

Comprovante de grau de escolaridade (DIPLOMA e histórico escolar)

- 9.13. A avaliação dos candidatos deste Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2018 ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado;
- 9.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 39 de 15/03/2018.

10 – DA RESERVA

10.1 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº 39 de 15/03/2018.

Garuva, 17 de abril de 2018.

Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria nº 39 de 15/03/2018

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos.

- 1.1. Leitura e compreensão de informações.
- 1.2. Identificação de idéias principais e secundárias.
- 1.3. Intenção comunicativa.

2. Vocabulário.

- 2.1. Sentido de palavras e expressões no texto.
- 2.2. Substituição de palavras e de expressões no texto.
- 2.3. Sinônimos e antônimos.

3. Aspectos lingüísticos.

- 3.1. Grafia correta de palavras.
- 3.2. Separação silábica.
- 3.3. Localização da sílaba tônica.
- 3.4. Acentuação gráfica.
- 3.5. Relação entre letras e fonemas.
- 3.6. Família de palavras.
- 3.7. Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
- 3.8. Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
- 3.9. Noções básicas de concordância nominal e verbal.
- 3.10. Regras gerais de regência nominal e verbal.
- 3.11. Sinais de pontuação:
 - 3.11.1. Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
 - 3.11.2. Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
 - 3.11.3. Emprego dos dois pontos.
 - 3.11.4. Uso do travessão.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Conceitos básicos

- 1.1. Conceitos básicos de informática: Conceitos de hardware e software; Conceitos de periféricos; Conceitos de unidade de medida de informação digital (byte, kilobyte, megabyte,...);

2. Sistemas Operacionais

- 2.1. Sistema operacional MS/Windows: Conceitos de janela, ícone, menu, opções de menu, documento, pasta, caixa de diálogo, seta de rolagem, guia e botão. Utilização do Windows Explorer para manutenção de pastas e arquivos; Copiar/mover/apagar pastas e arquivos; Criar atalhos, localizar arquivos, formatar pendrive. Alternar janelas de aplicativos, copiar disco e opção ajuda; Utilização de teclas de atalho;

3. Editores de Texto

- 3.1. Processador de texto: criar novo documento, abrir documento, negrito, itálico, sublinhado, salvar documento, copiar/colar texto, tabulação, imprimir documento, correção ortográfica, desfazer digitação, configuração de páginas, numeração de páginas, modos de impressão, configuração de parágrafos, inserção de figuras, importação de gráficos, criação de tabelas, configuração de fontes, bordas,

sombreamento, inserção de cabeçalho e rodapé; Utilização de teclas de atalho;

4. Programas para Apresentações

4.1. Preparação de apresentações: seleção de tipo de slide, inserção de slide, aplicar estrutura, inserir figuras, criar gráficos, recursos de animação, importar gráficos, alterar campos de texto, recursos de desenho, configurar animação, excluir slides, visualizar slides, possibilidades de impressão e setas de rolagem; Utilização de teclas de atalho;

6. Conceitos de Internet

6.1. Internet e Correio Eletrônico (Webmail UPF): funcionamento básico dos navegadores; Acesso a *páginas de internet*. Utilização de sites de busca e sites de pesquisa – bibliotecas, copiar/colar textos da web, salvar imagem da web, configurar envio e recebimento de e-mail, responder e-mail, anexar arquivos em mensagem de email e abertura de arquivos anexados na mensagem;

7. Conhecimentos em dispositivos móveis (Tablet)

LEGISLAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

2. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13595.htm

3. Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436 de 21/09/2017. Disponível em:

<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=68&data=22/09/2017>

ANEXO II – ESTRATÉGIA DE SAÚDE

Estratégia de Saúde da Família Urubuquara

Área de abrangência:

Urubuquara

Rua Barão do Rio Branco (em toda sua extensão), Estrada Palmital (do entroncamento com a Avenida Celso Ramos até o início da Estrada Três Barras), Rua Fritz Krause (em toda sua extensão), Rua Adolfo Schmidt (em toda sua extensão), Avenida Celso Ramos (do entroncamento com a Estrada Palmital até o morro da Brejaúva), Rua Alfredo Schultz (em toda sua extensão), BR 101 (da Rua Alfredo Schultz até a Estrada Tupi).

Palmital

Estrada Geral Palmital (do entroncamento com a Estrada Geral Três Barras até a Igreja Assembléia de Deus), Rua Joinville (em toda sua extensão), Rua da Pousada do Rivaldo (em toda sua extensão), Rua da Pousada do Nereu (em toda sua extensão), Rua do Rancho Oliveira (em toda sua extensão).

Três Barras

Estrada Geral Três Barras (em toda sua extensão), Rua Francisco C. Tomasoni (em toda sua extensão), Rua Mario Nunes (em toda sua extensão), Rua Erica Jacques (em toda sua extensão), Rua Evandro Lopes (em toda sua extensão), Estrada Palmeira (do entroncamento com a Estrada Três Barras até o terreno dos Venturi), Estrada Cavalinhos (em toda sua extensão), Estrada Ernesto Hattenhauer (em toda sua extensão), Rua Ricardo Kuster (em toda sua extensão), Estrada Monte Crista (em toda sua extensão), Estrada Tupi (em toda sua extensão), Estrada Rio Turvo (em toda sua extensão).

Estratégia de Saúde da Família Geórgia Paula

Área de abrangência:

Todo o Geórgia Paula

Rua Carlos Bornhausen (do Ginásio Evandro Nagel até a Rua Marcelha), Rua Padre José Novack (do Ginásio Evandro Nagel até o Pronto Atendimento 24 horas – lado esquerdo da rua), Rua Carijós (toda sua extensão), Rua Deodoro de Carvalho (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Marcelha), Rua Antônio Ladislau de Araújo (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Marcelha), Rua Afonso Pena (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Honório José Duarte), Rua Dom Pedro II (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Elias Nicolau Saad), Rua Henrique Kuster (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Honório José Duarte), Rua Annes Gualberto (da esquina com a Rua Padre José Novack até a Rua Honório José Duarte), Rua Afonso Pereira da Rocha (da esquina com a Rua Carlos Bornhausen até a Rua Annes Gualberto), Rua Tiradentes (da esquina com a Rua Carlos Bornhausen até a Rua Annes Gualberto), Rua Casemiro de Abreu (da esquina com a Rua Carlos Bornhausen até a Rua Annes Gualberto), Rua José do Patrocínio (da esquina com a Rua Carlos Bornhausen até a Rua Annes Gualberto), Rua Elias Nicolau Saad (da Rua Eugênio Avanci até a Rua Annes Gualberto), Rua Marcelha (da Rua Eugênio Avanci até a Rua Annes Gualberto), Rua Honorário José Duarte (toda sua extensão), Rua Eugênio Avanci (da Cohab da Vila Geórgia Paula até a Rua Marcelha).

Estratégia de Saúde da Família Baraharas

Área de abrangência:

Baraharas

Estrada Palmital (do entroncamento da SC 415 com a Estrada Palmital até a Engeflora), Estrada Geral Baraharas (toda sua extensão).

Barrancos

Estrada Baraharinhas (em toda sua extensão), Estrada Geral Barrancos (em toda sua extensão e bifurcações).

Bom Futuro

Estrada Geral Sol Nascente (toda sua extensão), Estrada Geral Bom Futuro (toda sua extensão), Estrada Minas Velhas (do domicílio da Sra. Inês Koentopp até a Igreja Católica Sol Nascente).

Estratégia Saúde da Família Centro 1

Área de abrangência:

Jardim Garuva

Rua Padre José Novack (da esquina com a Avenida Paraná até a esquina com a Estrada São João Abaixo lado direito da rua), Avenida Paraná (da esquina com a Av. Celso Ramos lado da lanchonete Botiquim até a esquina com a Rua Padre José Novack), Avenida Celso Ramos (da esquina da Avenida Paraná até a esquina da estrada São João Abaixo), Rua João Reni de Lima Meirelles (da Rua Padre José Novack até o fim da Rua), Rua São Paulo (da Rua Padre José Novack até o fim da Rua), Rua João Francisco de Araújo (da esquina da Rua Padre José Novack até a esquina da Rua Tiradentes), Rua Marechal Deodoro (da Rua Padre José Novack até o final da Rua), Rua Afonso Pereira da Rocha (da esquina com a Av. Paraná até a esquina da Estrada São João Abaixo), Rua Tiradentes (da esquina com a Av. Paraná até a esquina da Estrada São João Abaixo), Rua Casemiro de Abreu (da esquina da Rua Marechal Deodoro até a esquina da Rua São Paulo). Rua Rui Barbosa (da esquina da Av. Paraná até a esquina da Estrada São João Abaixo), Rua Marechal Deodoro (da esquina da Rua Rui Barbosa até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua João Francisco de Araújo (da esquina da Rua Rui Barbosa até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua João Reni de Lima (da esquina da Avenida Celso Ramos até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua São Paulo (da esquina da Rua Rui Barbosa até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua Santa Catarina (da esquina da Avenida Celso Ramos até a esquina da Rua Padre José Novack).

Vila Trevo

Vila das Pedras, BR 101 (do trevo até o Km 7), Rua Joaquim Money (em toda sua extensão), Rua Serra do Mar (em toda sua extensão), Rua Serafim Paese (em toda sua extensão), Rua Lebon Luiz Duvoisin (em toda sua extensão), Marechal Floriano (em toda sua extensão), São Francisco (em toda sua extensão).

Caovi

Rua Alfredo Helmer (em toda sua extensão), Rua Uirapuru (em toda sua extensão), Rua Reginaldo Mews (do trevo do Caovi até a Ponte do Rio São João), Estrada Caovi (até o Km 05).

São João Abaixo

Estrada São João Abaixo (em toda sua extensão).

Vila Verde

Avenida Paraná (do trevo da Br 101 até a Delegacia – lado esquerdo da rua), BR 101 (do Km 3,5 ao Km 6), Rua José da Costa Cidral (da esquina da Av. Celso Ramos até o

final) Rua José Bonifácio (em toda sua extensão), Rua Julia da Costa (em toda sua extensão), Rua Duque de Caxias (em toda sua extensão), Avenida Kennedy (em toda sua extensão), Estrada Otto Roeder.

Vila Margarida

Rua Santa Catarina (em toda sua extensão), Rua Carlos Borges (em toda sua extensão), Rua Nereu Ramos (em toda sua extensão), Rua Margarida Cidral (em toda sua extensão), Rua Nicolau Costa (em toda sua extensão), Rua Elaine Benkendorf (em toda sua extensão), Rua José Romão Filho (em toda sua extensão), Rua José da Costa Cidral (da esquina da Avenida Celso Ramos até o final), Rua XV de Novembro (da esquina da Av Celso Ramos até o final), Avenida Celso Ramos (da Fábrica de bala de banana Bahamas até o antigo Hospital), Estrada Otto Roeder (da Beira Rio até a Chácara Carambola).

Divisa

Rua Alfredo Elmer, Rua Otto Roeder, Br 101 (do Km 0 ao Km 3)

Estratégia Saúde da Família Centro 2

Área de abrangência:

Centro I

Avenida Paraná (do Restaurante Teodoro até o Banco do Brasil – lado direito da rua), Rua Rui Barbosa (da esquina com a Av. Paraná até esquina com Carlos Bornhausen, lado direito), Rua Carlos Bornhausen (início esquina com a Rua Rui Barbosa até a BR 101 Fim da Rua), Rua Maria Clara Floerich (da Av. Paraná até esquina com a Rua Carlos Bornhausen), Rua XV de Novembro (da esquina da Rua Papa João XXIII até esquina da rua Carlos Bornhausen), Rua Eugenio Avanci (do início da Rua próximo a Br 101 até a esquina com a Rua Rui Barbosa), Rua Ladislau Ostrowski (da esquina da Av. Celso Ramos até a esquina da Rua Rui Barbosa), Rua Papa João XXIII (da esquina da Rua Maria Clara Frohlich até esquina com a Rua Rui Barbosa), Rua Castro Alves (da esquina da Av. Celso Ramos até a esquina com a Rua Rui Barbosa), Rua Travessa Brasília (da esquina da Rua Maria Clara Frohlich até a esquina com a Av. Celso Ramos), Rua Franklim Roolsvelt (da esquina da Rua Maria Clara Frohlich até a esquina com a Av. Celso Ramos), Avenida Celso Ramos (da esquina da Avenida Paraná até esquina com a Rua Carlos Bornhausen), Rua Juarez Távora (da esquina com a Rua Papa João XXIII até a esquina com a Rua Carlos Borgenhausen).

Centro II

Avenida Paraná (da esquina da Rua Rui Barbosa até a Rua Getulio Vargas), Rua Padre José Novack (Esquina da Rua Carlos Borgenhausen até a Avenida Paraná), Rua Raulino Foster (Esquina com a Rua Tiradentes até o fim da Rua), Rua Papa João XXIII (esquina com a Rua Rui Barbosa até o fim da Rua), Rua Eugenio Avanci (da esquina da Rua Rui Barbosa até a Rua Afonso Pereira da Rocha), Rua Carlos Bornhausen (esquina com a Rua Afonso Pereira da Rocha até a Rua Rui Barbosa), Coab Nova, Rua Tiradentes (esquina com a Av. Paraná até o fim da Rua), Rua Rui Barbosa (esquina com a Rua Carlos Borgenhausen até a Av. Paraná), Rua Afonso Pereira da Rocha (esquina com a Rua Carlos Borgenhausen até a Av. Paraná), Rua Castro Alves (Esquina com a Rua Rui Barbosa até a Rua Casemiro se Abreu).

Vila Weber

Rua Ladislau Ostrowski (do Quartel da Policia Militar até o final da rua), Rua Getúlio Vargas (em toda sua extensão), Rua Papa João XXIII (em toda sua extensão), Rua Castro Alves (em toda sua extensão), Rua Casemiro de Abreu (da esquina da Av.

Paraná até a esquina da Rua Carlos Bornhausen), Avenida Paraná (do Corpo de Bombeiros até o Km 415), Rua Arthur Germano Reinert (em toda sua extensão), Rua Marcelha (da esquina da Rua Ladislau Ostrowski até a ponte), Rua Elias Nicolau (em toda sua extensão), Rua Alberto Pasqualine (em toda sua extensão), Rua Ester Girardi (em toda sua extensão).

Vila Zaniollo

Rua Henrique Kuster (da Av. Celso Ramos até a BR 101), Rua Antonio Ladislau de Araujo (da Av. Celso Ramos até a BR 101), Rua Maria Clara Frenich (Esquina da Rua Carlos Bornhausen até a o fim da Rua), Rua XV de Novembro (Esquina da Rua Antonio Ladislau de Araujo até fim da Rua) Rua Silvio Alves (Esquina da Rua Antonio Ladislau de Araujo até o fim da Rua), Rua 1º de maio (da Av. Celso Ramos até a BR 101), Rua 07 de Setembro (da Av. Celso Ramos até a BR 101), Av. Celso Ramos (esquina da Rua Antonio Ladislau de Araujo até o Cemitério Municipal, lado direito).

Rio da Onça

Avenida Celso Ramos (da ACIG até o Cemitério), Estrada Rio da Onça (em toda sua extensão), Rua José de Anchieta (em toda sua extensão), Rua São Sebastião (em toda sua extensão), Rua Olavo Bilau (em toda sua extensão), Rua Emilio Kropp (em toda sua extensão), Rua Adélia Zwan Grum (em toda sua extensão).

Jardim Itamarati

Avenida Celso Ramos (do Hotel Everest até a ACIG – lado esquerdo da Avenida Celso Ramos), Rua Carlos Bornhausen (do Hotel Everest até o Ginásio Evandro Nagel), Rua Deodoro de Carvalho (da esquina da Av. Celso Ramos até fim da rua campo de futebol), Rua Servidão Edite Paese (em toda sua extensão), Rua Antônio Ladislau de Araújo (da Agropecuária Garuva a Escola Municipal Vicente Vieira), Rua Antônio B. Duarte (em toda sua extensão), Rua Dom Pedro II (da Avenida Celso Ramos até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua Henrique Kuster (da Avenida Celso Ramos até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua Annes Gualberto (da Avenida Celso Ramos até a esquina da Rua Padre José Novack), Rua Juarez Távora (em toda sua extensão), Rua Rui Barbosa (em toda sua extensão), Rua Padre José Novack (do Ginásio Evandro Nagel até o Pronto Atendimento 24 horas – lado direito da rua).

Minas Velhas

Br 415 (do Km 8 ao Km 16), Rua Dona Isabel (em toda sua extensão), Localidade do XV, KM 11.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2018		
*Número da Inscrição:		
*Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
*Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()
*CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	Fone:	
*Endereço:		Bairro:
*Município:		*Estado:
e-mail:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Teste Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data: Garuva, _____ de _____ de 2018.		Assinatura do Candidato:

.....

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO EDITAL Nº 004/2018	
Número da Inscrição:	
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data: Garuva, _____ de _____ de 2018.	Assinatura do Responsável pela Inscrição:

Via Candidato.

Realização do Teste Seletivo - O candidato deverá apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de quinze minutos, munidos, obrigatoriamente, do documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.